AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 71/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022
EDITAL Nº16/2022

TIPO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, construção de sarjetões, sinalização viária e obras de acessibilidade em vias públicas no Município de Nova Aliança/SP, firmado nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 912462/2021 – Operação 1075315-41, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com alterações suas posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29/09/2022, às 9h00hs.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, fone (17) 3811-9900, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal Nova Aliança - SP, 06 de Setembro de 2022.

Bruna Piva Barbim
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO Nº 71/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, torna pública a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, visando à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, construção de sarjetões, sinalização viária e obras de acessibilidade em vias públicas no Município de Nova Aliança/SP, firmado nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 912462/2021 – Operação 1075315-41, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos., que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e pelas disposições a seguir:
O presente edital estará à disposição dos interessados, no site da prefeitura Municipal de Nova Aliança www.novaalianca.sp.gov.br, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, fone (17) 3811-9000, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou CNPJ ou CPF.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, construção de sarjetões, sinalização viária e obras de acessibilidade em vias públicas no Município de Nova Aliança/SP, firmado nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 912462/2021 – Operação 1075315-41, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas neste edital.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço Global.**

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Aliança- SP, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, **até às 9h00 do dia 29 de setembro de 2022**, em envelopes lacrados e rubricados, e deverá indicar na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....

4. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O edital estará à disposição dos interessados, no site da prefeitura Municipal de Nova Aliança www.novaalianca.sp.gov.br, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, fone (17) 3811-9000, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou CNPJ ou CPF.
4.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP ou pelo telefone (17) 3811-9900, durante o horário de expediente.
4.3. As impugnações deverão ser formuladas nos prazos e na forma dispostos na lei.
4.4. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolados diretamente no Setor de Licitações.
4.5. Admite-se impugnação, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Prefeitura Municipal de Nova Aliança no prazo de 48 horas.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. **A sessão pública para abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dar-se-á no dia 29/09/2022, às 9h00.**
5.2. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".
5.3. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 5.2., a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 "PROPOSTA DE PREÇO".

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
6.2. **Não** podem participar desta licitação as empresas:
6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
6.2.2. Pessoa física;
6.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
6.2.4. Em regime de falência;
6.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
6.2.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.8. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. As ME(s) e EPP(s) deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso**:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 14/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Atestado de Vistoria, através de comprovante entregue pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança;

b.1.) Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar responsável, devidamente credenciado, para apresentar-se no Setor de Engenharia com sede no Paço Municipal, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras;

b.2.) As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas entre 9h00 às 11h00 e 13h00 às 15h00, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (17) 3811-9900, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital até 01 (um) dia anterior a data prevista para a abertura dos envelopes documentação.

b.3.) A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP;

b.4.) Não será admitido mesmo responsável para mais de uma empresa.

c) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU de seus responsáveis técnicos.

7.1.3.1. Qualificação Técnica Operacional

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando experiência, na proporção de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, na execução do mesmo objeto desta licitação.

7.1.3.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta

licitação e que façam explícita referência à execução de serviços envolvendo **execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico.**

b) Comprovação de que o profissional indicado pela empresa irá responsabilizar-se pela obra, por meio de apresentação de cópia da ficha ou livro de registro de empregados, cópia da Carteira de trabalho (quando empregado), contrato de prestação de serviços (quando contratado), contrato social (quando um dos sócios) ou declaração desse profissional, com firma reconhecida, de que será o responsável pela execução dos obra/serviços, objeto da presente licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, **com firma reconhecida**, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

d) Os resultados isolados das operações Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC deverão ser iguais ou maiores a 1,0.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo contido em Anexo, atestando que:

a) nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);

c) tem ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL impede(m) a contratação com esta Administração, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 (impedimento de contratar).
e) ter pleno conhecimento dos locais e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame;
f) ter pleno conhecimento dos serviços que serão executados, do Memorial Descritivo, da planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
g) que todo o produto e subproduto de madeira utilizada na obra possui origem legal, conforme anexo.
7.1.5.2. Recibo de Retirada do Edital – Anexo I.

7.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06:
a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

7.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.
7.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.
7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
7.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
7.9. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
7.9.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não contar prazo de validade, esta Administração aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação, em papel timbrado da empresa, com indicação do número desta licitação e deverá:

a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

b) conter valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

e) constar à qualificação do representante legal.

8.2. Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3. Prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta dias) dias corridos contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços;

8.4. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.5. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

8.7. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança, compreendendo o valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

8.8. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

8.9. Em caso de interposição de recurso administrativo ou judicial, fica suspenso o prazo de validade da proposta.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.04.00/15.451.0005.1001.0000/4.4.90.51.00**.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ACEITABILIDADE E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Compete a Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

10.3. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço total global de cada proposta.

10.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM BDI.

10.5. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o total global por extenso.

10.6.. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

10.7. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.7.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 10.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 01 (um) dia útil, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06;

a.1.) A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.7.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7.3. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

10.7.4. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.7.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.
10.9. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

11.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, com sede à Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, Nova Aliança - SP, até o horário previsto neste Edital.
11.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
11.2.1. Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
11.2.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.
11.2.3. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.
11.2.4. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
11.2.5. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Sessão de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.
11.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
11.4. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes;
11.4.1. Os envelopes nº 2 (proposta de preço) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

11.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
11.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 11.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).
11.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
11.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.
12.2. Os recursos desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações.
12.2. Admitem-se recursos, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Prefeitura Municipal no prazo de 48 horas.
12.3. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à autoridade competente para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

13.1. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante justificativa do licitante e autorização da Administração.
13.2. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;
13.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme determina o § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
c) Fiança bancária.
13.2.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação.
13.3. O registro da LICITANTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos,

nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e do Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

13.4. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, centro, na cidade de Nova Aliança - SP, local em que será devolvido devidamente assinado.

13.5. No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA-SP de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 60 (sessenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao CREA-SP, na região competente.

13.6. A Administração Pública reserva-se no direito de solicitar da empresa vencedora da licitação planilha de composição dos preços, dos encargos sociais e lista de preços de todos os insumos. Uma vez solicitada, a empresa deverá apresentar, sob pena de não contratação, decaindo a adjudicatária do direito à contratação.

13.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

13.8. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.9. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela Contratante, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

13.10. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

13.11. Na hipótese do subitem 13.8. e 13.9, caberá à Contratante o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.12. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

13.13. Em caso de reajuste do valor contratual, o valor da garantia deverá ser complementado sobre o valor reajustado, de modo a atingir o valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

13.14. Esta Administração Pública Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

14. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura" nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.
14.2. As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.
14.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.
14.4. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.
14.5. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora a ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Aliança ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura e, a pedido da Prefeitura, cópia da guia de recolhimento mensal do ISS, INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

15. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo que é parte integrante deste edital.
15.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo deste edital e serão recebidos por responsável indicado pela Administração Pública Municipal.
15.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
15.4. A empresa contratada deverá fornecer para a Administração Pública Municipal, antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:
15.4.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;
15.4.2. Nome formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;
15.4.3. Certidão da Receita Federal (CEI) referente a recolhimento de INSS para obra em questão.
15.5. A Administração Pública terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Ordem de Início dos Serviços.
15.6. O prazo de execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico financeiro.
15.7. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
15.7.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
15.7.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

15.7.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
15.8. Executado, o objeto será recebido:
15.8.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo responsável indica pela Administração, mediante termo, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
15.8.2. Definitivamente, mediante termo assinado pelas partes, em até 90 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;
a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização Provisório, com expressa concordância em receber o objeto contratuais.
15.9. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo deste edital, determinando sua substituição/correção;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
c) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
15.10. Não haverá prorrogação de contrato, salvo nos casos enumerados no § 1º, do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE

16.1. A concessão de reajuste fica condicionada a autorização da Administração Pública Municipal e celebração de aditamento contratual.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada se obriga a:
a) efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.
b) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
c) atender, no prazo mínimo de 48 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
d) utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;

e) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
f) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
h) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
i) indicar preposto para comunicação com a Contratante.
j) assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
l) acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
m) assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
o) ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
p) ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
q) ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
18.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
19.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
19.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
19.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5° dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;
20.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;
20.3. Multa de 20% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Edital, memorial descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

21.2. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo e dos arquivos eletrônicos que compõem o Projeto Básico é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

21.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Potirendaba – Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, 06 de setembro de 2022.

Jurandir Barbosa de Morais
Prefeito Municipal

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS n° 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 71/2022

Denominação.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
E-mail:.....
Cidade:.....
Estado:.....
Telefone:.....
Fax:.....

Recebemos, pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Nova Aliança-SP, em ------- de Setembro de 2022.

Responsável da Empresa
CPF E RG

Senhor Licitante,
Este recibo de retirada de edital deverá compor o envelope documentação para fins de habilitação, conforme disposto no item 7.1.5.2. deste Edital.

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Será fornecimento em formato de mídia.

https://drive.google.com/drive/folders/1gzop3ZspJW7l4LhukZ5YUfy5R9Yly5U8?usp=sharing

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Será fornecido em formato de mídia.

https://drive.google.com/drive/folders/1gzop3ZspJW7l4LhukZ5YUfy5R9Yly5U8?usp=sharing

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Será fornecimento em formato de mídia.

https://drive.google.com/drive/folders/1gzop3ZspJW7l4LhukZ5YUfy5R9Yly5U8?usp=sharing

ANEXO V – PROJETO PADRÃO

Será fornecimento em formato de mídia.

https://drive.google.com/drive/folders/1gzop3ZspJW7l4LhukZ5YUfy5R9Yly5U8?usp=sharing

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (N° 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.
Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Tomada de Preços nº 16/2022

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos Declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 16/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

Local e data.
Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Tomada de Preços nº 16/2022

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, construção de sarjetões, sinalização viária e obras de acessibilidade em vias públicas no Município de Nova Aliança/SP, firmado nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 912462/2021 – Operação 1075315-41, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos. , de acordo com as especificações constantes do Anexo II e seguintes, declaro, sob as penas da lei:

- e nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);
- ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL impede(m) a contratação com esta Administração, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;
- que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 (impedimento de contratar);
- ter pleno conhecimento dos locais e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame;
- ter pleno conhecimento dos serviços que serão executados, do Memorial Descritivo, da planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.
- que para a execução da(s) obra(s) objeto desta Tomada de Preços, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA , com documentação de **Documento de Origem Fiscal – DOF**, bem como de que, no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa, serão adquiridos de fornecedores cadastrados com situação regular no **CADMADEIRA**, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 a da Lei Federal nº 8.666/93 -, e no artigo 72, § 8º inciso v, da Lei Federal, 9.605/98 sem prejuízos das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data

_____

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal).
Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E DE OUTRO A EMPRESA_____.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, CNPJ nº ----------/---------, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, centro, neste ato representado por sua (seu) Prefeito, a(o) Senhora(r) **.....**, RG nº ....., CPF/MF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **.....**, CNPJ/MF nº CNPJ: ....., estabelecida na ....., Estado de ....., representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. **.....**, RG nº ....., CPF nº ....., adiante denominada **CONTRATADA,** com base no Processo Licitatório nº _____, Modalidade Tomada de Preços nº _____, e com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, construção de sarjetões, sinalização viária e obras de acessibilidade em vias públicas no Município de Nova Aliança/SP, firmado nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 912462/2021 – Operação 1075315-41, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 16/2022, Processo Licitatório nº 71/2022.
1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 16/22 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de __ de ___ de 2022, apresentada pela CONTRATADA.
1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.
1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se executar as obras e serviços de engenharia descritas no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irreajustáveis.
3.2. O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
3.3. Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **PREFEITURA**.

3.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da seguinte forma:
3.4.1. Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro;
3.4.2. O pagamento ocorrerá após a apresentação da nota fiscal/fatura apresentada e com pleno aceite dos serviços realizados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo do Edital).
3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
3.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
3.7. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
3.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços ou produtos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
3.9. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
3.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos no prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, croqui fornecido pelo Setor de Engenharia e planilha orçamentária apresentada; quando da não especificação, prevalecerão às exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS

5.1. Referida contratação onerará: **02.04.00/15.451.0005.1001.0000/4.4.90.51.00.**

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES E MULTAS

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou na ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
6.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4. A aplicação das penalidades não impede o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
6.5. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:
a) Multa de 20% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal, e perda da Caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;
b) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) lentidão na execução das obras, levando a **CONTRATADA** a presumir a não execução nos prazos estipulados;
c) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;
d) subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;
e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
g) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra;
8.2. A **CONTRATADA** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;
8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
8.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite fixado pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
8.5. A **CONTRATADA** deverá dar assistência na medição que será realizada pela fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Aliança;
8.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas;

8.7. A licitante vencedora quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T./R.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, devidamente recolhida, bem como Certidão da Receita Federal (CEI);
8.8. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Administração Pública.
8.9. A **CONTRATADA** na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por danos causados à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho.
8.10. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos dentro de 02 (dois) meses, a partir da expedição da Ordem de Início de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecerão às exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
8.11. A **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;
8.12. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.
8.13. Responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Setor de Engenharia da Prefeitura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;
9.2. A fiscalização ficará assegurada o direito de:
9.2.1. exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços.
9.2.2. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra.
9.2.3. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.
9.2.4. decidir quanto a aceitação do material “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior.
9.2.5. qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato

que a Licitante declarada Vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I - em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - por seguro garantia;

III - por fiança bancária.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato assim como apresentação da CND de encerramento da C.E.I. e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

10.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á em 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia, e a mesma só será fornecida após a assinatura do contrato;

11.3 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

11.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.5. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Potirendaba, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Nova Aliança, aos ....., ..., ...

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____